

EDITAL ELEITORAL 2019

GRÊMIO ESTUDANTIL IFSUL CÂMPUS GRAVATAÍ

Do Processo Eleitoral

Art. 1º - O presente edital torna pública a abertura do processo eleitoral referente ao Grêmio Estudantil do Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí, gestão 2019/2021, regido pelo estatuto da entidade, pelas documentações oficiais da instituição e pelos princípios da Constituição Federal e do Código Eleitoral Brasileiro.

Art. 2º - Toda pessoa estudante, regularmente matriculada no Curso Técnicos em Informática para a Internet, em Informática de nível médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) – Câmpus Gravataí, poderá votar e ser votado, desde que devidamente inscrito em chapa homologada para o pleito.

I - A pessoa a se candidatar, para concorrer ao cargo de presidência de determinada chapa, não poderá ter previsão de conclusão do curso antes do término do mandato da gestão para a qual está concorrendo.

II - A pessoa a se candidatar, para concorrer a qualquer cargo de determinada chapa, não pode ter perdido o cargo anterior em condenação irrecorrível ou destituído do Grêmio.

III - A gestão terá duração de dois anos, a contar partir da data da posse.

Art. 3º - O cronograma de realização do processo eleitoral encontra-se no Anexo I deste edital.

Art. 4º - Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição de chapa (Anexo II deste edital), que deverá conter obrigatoriamente:

- Nome com o qual a chapa será identificada para fins de campanha (nome da chapa);
- A relação de componente e cargo a ser executado pelo mesmo na entidade;
- Nome completo e assinatura de cada componente, para inclusão de seu nome na chapa, bem como e-mail para contato e o número da matrícula.

Art. 5º - O formulário de inscrição deve ser entregue ao representante da COE o qual irá repassar comprovante de inscrição da chapa por ele assinado.

§ 1º - Tão logo sejam homologadas, as chapas inscritas no processo serão divulgadas publicamente site oficial do IFSul – Câmpus Gravataí, podendo qualquer aluno arguir sua impugnação, por meio do formulário de recursos (Anexo III deste edital), desde

que devidamente embasado pelo estatuto da entidade. Prazo de recurso conforme o cronograma.

Art. 6º - A chapa deverá suprir os seguintes cargos em sua composição de chapa, sendo os cargos de suplência facultativos:

- a) Presidente;
- b) Vice presidente;
- c) Secretário-Geral;
- d) Segundo Secretário;
- e) Diretor Social e de Cultura e Esporte;
- f) Diretor de Imprensa;
- g) Diretor de Esportes.

Da Comissão Eleitoral

Art. 6º - A Comissão Eleitoral do presente processo é composta pelos seguintes estudantes:

- Bruno Moraes Scarpari (1T)
- Débora da Silva Petry (Presidente) (2M)
- Eduarda de Oliveira Kreuzburg (4M)
- Eduarda Flores Sangbusch (1M)
- Fabielle Bubolz (Secretária) (3M)
- Gabriel Knevitz da Cruz (2T)
- José Vitor Guilhem Garcia (2T)
- Lucas Vicente Rodrigues Silva (Vice-presidente) (1M)
- Mariana Rios Stasinski (1T)
- Natalia da Luz Fernandes (3T)
- Wandy da Silva Scheffer da Rosa (4M)
- Ygor Marcelino da Silva (3M)

Art. 7º - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Fiscalizar e dirigir as eleições de acordo com este edital;
- b) Homologar as inscrições dos candidatos, de acordo com os pressupostos deste edital;
- c) Providenciar as condições necessárias para a realização das eleições;
- d) Primar pela transparência do processo eleitoral essencialmente democrático;
- e) Apurar os votos;
- f) Registrar em ata todas as etapas das eleições;
- g) Decidir sobre os casos omissos, deste edital, no que concerne às eleições;
- h) Fiscalizar material de campanha e propaganda dos candidatos;
- i) Julgar as impugnações que por ventura ocorreram.

Art. 8º - É vedada à Comissão Eleitoral:

– Candidatar-se a qualquer cargo das chapas concorrentes;

– Manifestar-se a favor ou contra em relação qualquer candidato ou chapa.

Art. 9º - Após o encerramento do pleito, a Comissão Eleitoral se dissolverá.

Art. 10º - As chapas são passíveis a penalidades e/ou exclusão do processo eleitoral por parte da Comissão Eleitoral em caso de descumprimento do que está, nesse edital, colocado.

Das Campanhas Eleitorais

Art. 11º - É vedada a boca de urna, a captação de sufrágio, o oferecimento de vantagens e o uso do Grêmio Estudantil ou quaisquer outras estratégias e artifícios em benefício de qualquer uma das chapas concorrentes.

Art. 12º - Os componentes das chapas deverão respeitar rigorosamente o tempo disponibilizado para a campanha.

Art. 13º - Os materiais utilizados pelas chapas no período de campanha serão analisados pela Comissão Eleitoral de forma a garantir a legitimidade do processo.

Do Exercício do Voto

Art. 14º - Poderão votar todas as pessoas estudantes regularmente matriculadas no IFSul – Câmpus Gravataí.

Art. 15º - Para exercer o direito ao voto o discente deverá se fazer identificar através de documento com foto (pode ser carteira do estudante) e constar como devidamente matriculado na lista de acadêmicos do IFSul - Gravataí, sendo esta lista entregue à Comissão Eleitoral diretamente pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CORAC) do câmpus.

Art. 16º - As urnas para votação serão disponibilizadas em local e data pré-definidos de modo a tornar o processo mais eficiente.

Art. 17º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
Parágrafo único: Em caso de haver a inscrição de uma única chapa a mesma, após homologação, será eleita, sem a necessidade de processo de votação.

Da apuração e declaração dos eleitos

Art. 18º - A apuração ocorrerá no dia 13 de junho de 2019, um dia após o encerramento da votação, ficando as urnas devidamente resguardadas e protegidas nas dependências do câmpus.

Art. 19º - Após a apuração e divulgação dos resultados, os que se sentirem prejudicados poderão interpor recursos à Comissão Eleitoral, expondo as razões da sua interposição, conforme cronograma eleitoral.

Art. 20º - A Comissão Eleitoral terá 48 horas, após o encerramento da votação, para divulgar no site oficial do IFSul – Gravataí o resultado das eleições.

Art. 21º - Em caso de empate entre as chapas será declarado eleita a chapa cujo presidente esteja a mais tempo na instituição. Mantendo-se o empate será declarado eleita a chapa cujo presidente possua a maior idade entre os empatados.

Da Posse e Mandato

Art. 22º - O exercício do mandato da diretoria eleita iniciará no dia da posse oficial.

Art. 23º - É obrigatória a presença do presidente ou do vice-presidente no ato de posse a fim de que seja feita a oficialização dos resultados obtidos no processo.

Gravataí , 27 de maio de 2019.

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
GRÊMIO ESTUDANTIL DO CAMPUS GRAVATAÍ
Mandato 2019-2021**

Data	Etapa
29/05/2019	Divulgação do Estatuto do grêmio estudantil
30 e 31/05/2019	Período de inscrições das chapas Horário: das 9h 45 min às 10h 45 min e das 14h 15 min às 16 h Local: Sala de atendimento psicopedagógico
03/06/2019	Resultado preliminar das inscrições das chapas
04/06/2019	Período de recurso Horário: das 9h 45 min às 10h 45 min Local: Sala de Aula 1 e das 14h 15 min às 16 h Local: Sala de Aula 2
05/06/2019	Homologação das chapas pós-recurso
06 até 10/06/2019	Período de campanha
12/06/2019	Votação Horário: das 9 às 16h 45min Local: Laboratório 4
13/06/2019	Divulgação do resultado preliminar da votação Horário: até as 9h Prazo para recurso Horário: das 9h 45 min às 10h 45 min e das 14h 15 min às 16 h Local: Sala de atendimento psicopedagógico
14/06/2019	Resposta do recurso Horário: 10h Resultado final do processo eleitoral e encaminhamento à diretoria do campus Gravataí

ANEXO II



FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS
NOVOS MEMBROS DO GRÊMIO ESTUDANTIL
Mandato 2019-2021

Nome da chapa: _____ Inscrição nº _____

Curso: _____

Cargos:

Presidente : _____

Turma: _____ e-mail: _____

Vice-presidente : _____

Turma: _____ e-mail _____

Secretário-geral _____

Turma: _____ e-mail: _____

Segundo secretário: _____

Turma: _____ e-mail: _____

Diretor social e de cultura : _____

Turma: _____ e-mail: _____

Diretor de esportes : _____

Turma: _____ e-mail: _____

Diretor de imprensa : _____

Turma: _____ e-mail: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Da chapa _____, realizada no dia ___/___/____, às _____ h, por

Assinatura do membro da COE

ANEXO III



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE DO CÂMPUS GRAVATAÍ

**GRÊMIO ESTUDANTIL
COMISSÃO ELEITORAL**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS PARA ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL , ELEIÇÕES 2019, COM RESPALDO DO EDITAL 2019 DO REFERIDO PROCESSO.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, sobre o requerimento de inscrição de chapa para concorrer à entidade Grêmio Estudantil no Instituto Federal Sul-Rio-Grandense Câmpus Gravataí, Edital 2019 do referido processo, apresento recurso junto à Comissão Eleitoral.

I. Do objeto de recurso: _____

II. Dos argumentos de recurso: _____

Gravataí, RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato à presidência da chapa

Recebido em: _____ de _____ de 2019.